

reunio marcado a presente ~~hora~~ em nome de Deus. E para combater, mandar que se lavasse a presente Alca, que depois de lida, submetida a apreciação Meninas, Almorada, seja assinado para que se produza nos seus limites

~~13.~~
13.

Ala da Primeira Mesa Orçao Ordinaria do Segundo periodo de gestao do Municipio de Cabo Frio, publicado no dia 10 (dez) do mes de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois)

As dez horas do dia 10 (dez) de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois) sob a presidencia em exercicio do Sr. Dr. Ricardo Ferreira do Nascimento, e com a participacao da Primeira Mesa Orçao "ad hoc" pelo Vereador Arnauzy Valério Thomaz Junior, reunio a Ordenamentica Municipal de Cabo Frio. Ademais, responderam a chamada regimental os seguintes Vereadores: Dep. Alca da Rocha, Luis, Dema de Aguiar, Antonio Carlos de Carvalho, Dandade, Gylson Antonio Gumarães, Manque, Figueira dos Santos, Mendes, Jorge Edson de Alca da Rocha, Luis Carlos Lobo, Luiz Rochedo de Faria, Alca Rodrigues Benito e Volney Rodrigues de Alca. Havendo lido o regimento, o Senhor Presidente em exercicio declarou aberta a presente Sessao em nome de Deus. O segun, pelada e Almorada os seguintes Dep. Ala da Primeira Mesa Orçao Ordinaria do Segundo periodo de gestao e da Segunda Mesa Representativa do Segundo periodo de gestao. O segun, o Senhor Presidente em exercicio, após o cumprimento do rito regimental, declarou lida a presente Sessao e passou a ler o texto do Expediente. Não havendo expediente para ser lido e nem outras matérias para o uso da tribuna, o Senhor Presidente em exercicio encerrou quando da hora disse: "Transporto as trabalhos para a Ordem do Dia, não tendo expediente, mas, recebemos pela Ordem do Dia, respeito de de nº 41/2002 de implorab, o Vereador Faria dos Santos Mendes apresentando Querrela de Ordem disse: "Votado a favor Excelente e eu dou a palavra que obrepe o Artigo 45 do Regimento Interno desta Casa, que diz em sua redação: Nenhum imposto ou taxa cobrada em desobediencia a lei".

tem sido incluído na pauta da Ordem do Dia até as 12 horas do dia da
sessão fazendo valer o Artigo 45 do Regimento Interno da Câmara. Sobre o Voto
Bacelencio que não seja discutido na noite de hoje, uma vez que a matéria está
com pedido de vista concedido ao Deputado Vereador Ruyes Braga de Espinheira e
deveria ser devolvida à Secretaria da Câmara até as 12 horas para sua inclusão
na Pauta da Ordem do Dia. Não há porque não se inclua a matéria na pauta
da Ordem do Dia e sobre o Voto Bacelencio que no desálio da Presidência de
Ordem por nós levantada opõe o Artigo do Regimento Interno que prescreve
Voto Bacelencio e colocação em pauta da presente proposição". Em Conselho
de Câmara o Vereador Gregório Alves do Rocha disse: "Tenho presidente não ocorreu
a substituição do Deputado Vereador Fábio dos Santos Mendes que arquivou em o
Artigo 45 e não incluiu em pauta da matéria. Questiono que esta matéria
estava em pauta quando foi substituída pelo Vereador Ruyes Braga. É
plano que na sua devolução e pedido de vista em marcha e sua colocação
na pauta desde aquele dia. Inclusive a pauta deveria estar lançada, não
foi mesmo assim, levando em conta o pedido de substituição de Ordem do Dia
nada Fábio dos Santos Mendes, podemos até dizer que o Regimento é claro
sobre o assunto. A colocação atual, o momento atual, é omissa no Regimen-
to, e quando é omissa sobre a Junta Presidente decidir, fazer valer o por-
to de vista da Presidência quando não há estabelecimento dentro do Regimen-
to Interno, assim nós entendemos que a matéria está em pauta. É omissa
quanto a sua colocação ou não, mas, depende de Voto Bacelencio da colo-
cação em pauta". Em Conselho de Câmara o Vereador Fábio dos Santos Mendes,
disse: "Tenho presidente, mantendo a Presidência de Ordem por nós arquivada neste
plano, optamos por deixar o Voto Bacelencio e solicitar inclusive ao
Voto Bacelencio que nos faça a leitura em voz alta do Artigo 45 e do
Regimento Interno quando inaugura a sua sessão com uma negativa.
Qualquer proposição não discutida e aprovada pelo Município em que tenha
sido incluído a Pauta da Ordem do Dia até as 12 horas. Quando o Regimen-
to Interno desta Câmara, no Artigo 45 no seu Capítulo III com esta negativa de
voto automaticamente excorre ao seu artigo seguinte quando a situação de omis-
são que possa gerar dúvida quanto a sua proposição ou não de incluí-la
em pauta. Este Município é o primeiro, e foi este Município que aprovou a matéria

não que imblhou o presente Regimento Interno. Ainda ainda a Vossa Excelência
 consultou o Conselho de Administração quanto aos estatutos aqui apresentados, uma vez
 que aqui me refere que o âmbito do estatuto faz a Vossa Excelência ainda estar
 na espera alguma dúvida quanto a regularidade do art. 45 do estatuto que se
 não está nos estatutos quando nele há o estatuto que trata da regularidade quando em
 pedido e pedido de vista sobre a este assunto, com sua inclusão no estatuto da
 ordem do dia. Não há qualquer dúvida a Vossa Excelência que observe aquilo que
 está contido no Regimento Interno da Ordem e observe ainda o estatuto de re-
 gração desta Ordem Hospitalar. Não podemos aqui inaugurar uma nova prática
 segundo a realidade legal e a realidade dos estatutos. É o que se fez a Vossa
 Excelência um homem de fé, um homem que entende as coisas pautadas sem-
 pre na conduta da lei divina e da ordem humana. Em questão de Ordem,
 Virador Jesus do Senhor disse: "Não há precedente já que Vossa Excelência
 dentro do Espírito democrático atual precedente para que o Senado fique sendo
 adotado o estatuto e seu pedido de vista sim que houverem dúvida a Vossa
 Excelência, não democraticamente já que nós entendemos está em pauta, pediu
 vista, foi colocado em pauta, entregou o pedido de vista está em
 pauta, mas, nós respeitamos a Vossa Excelência com espírito democrático que
 não nos negamos a sua posição nesta Ordem, que coloca sobre a apreciação do Sen-
 ado se o pedido de vista deve ou não ser apreciado, se o Senado já não sendo
 um órgão ou não. Nós entendemos que ele não tem, mas, achamos que Vossa
 Excelência poderia consultar o Senado". Ainda em questão de Ordem, o Virador
 do Senhor do Senhor disse: "Não há precedente, sobre a questão,
 respeito uma resposta a minha questão em Ordem, quanto a questão de
 Ordem em relação ao Artigo 45 do Regimento Interno no seu art. 45 que
 abre uma alternativa segundo a inclusão de qualquer hipótese o artigo da
 Ordem do dia. É esta resposta que respeito a Vossa Excelência". No segundo na
 direção dos trabalhos dentro o princípio de ordem de ordem: "Sobre a questão
 de vista já entrou em pauta sobre como democraticamente fazer a solu-
 ção com os Senhores Viradores". Em questão de Ordem, o Virador Espírito do
 Senhor disse: "Não respeito a Vossa Excelência que tenha feito, mesmo em dúvida
 Vossa Excelência já está querendo ser em relação uma coisa que não em dúvida
 está no mesmo em discussão para que tenhamos expressão não querendo pela

ria que fosse Brasileira me fizesse esperar discutir a matéria". O Vereador João
dos Santos Mendes em Questão de Ordem disse: "Vossa Excelência foi oduv
o Cristiano de Ordem?" O Senhor Presidente em exercício Vinício Ricardo da Silva
responde: "Está com o palato o Senhor Vereador Gustavo Branger" (O Vereador
Gustavo Branger) - "Senhor Presidente eu acho uma grande desconsideração
com Vossa Excelência e que o Senhor Vereador Guy Rocha que é uma das pessoas
mais notáveis desta Casa Legislativa, uma das maiores desta Casa, que faz parte
faz parte com o então Primeiro Municipal da criação e regime do Internato da
Casa, está combatendo Vossa Excelência a uma atitude que não pode
ser uma atitude política, é uma atitude supramental. É claro a submissão
do Vereador João Mendes, e é natural que Vossa Excelência não possa aderir em
em discussão isso, não me fudocor, não se faz isso com Vossa Excelência
que é uma pessoa importante na realidade da Casa, não é possível que se
discuta uma matéria que não esteja em pauta, e em abstrato, e no que
o regime". O Senhor Presidente em exercício Vinício Ricardo da Silva
(devidamente) - "Retiro o papel de lá de pauta, amanhã para o próximo
terno. Portanto a Tribuna para Exatidão Local". Ocupou a Tribuna em
Exatidão Local o Vereador João dos Santos Mendes, que usualmente sempre
o Presidente em exercício Ricardo da Silva, destacando que o mesmo não se
me e require em defesa do regime Interno, e ainda, que tal atitude prejudi-
dava os Vereadores na entrega e garantia para o exercício pleno das atribui-
das Parlamentares diante, disse que o mesmo tivera uma atitude em de-
fesa do ordenamento institucional, no que encerrou sua fala. O Senhor,
ocupou a Tribuna o Vereador Guy Rocha, que usualmente disse
que a Casa Legislativa a maioria decidiu reciprocamente o que não estava
se estabelecido no regime Interno. Disse ainda, que por estarem e gentileza
não devia a que lhe foi cobrado pelo Vereador João Mendes ao lhe ser que-
sionado quanto a matéria ou não de matéria em pauta como simples inter-
ga do pedido de vista do Vereador solicitante Guy Rocha. Ciente, afirmou
que o Vereador João Mendes deu-lhe uma informação, concordou com a
sua posição e como não havia plausível naquela hora usou de inteligência
que tinha e conseguiu conciliar a situação em exercício Ricardo da Silva
em que não atendeu aos pedidos de Mendes. Disse ainda, que tudo era feito

col que tinha rigorosamente de legítima assinatura do Sr. Vereador e que cumpria o dever da maioria em aprovar tal matéria naquela sessão no que concerneu sua falta. E depois ocupou o Sr. Vereador Antonio Augusto que igualmente disse que já havia sido testemunho de inúmeros documentos no plenário da Casa Legislativa em seus anos de vida parlamentar, no entanto, nunca naquela sessão um fato análogo ao que o Presidente em exercício quando da ausência, não era de esquivamento, o que era inadmissível. Entretanto que o supramencionado devia ser extremamente impudante que o exemplo fosse de do Sr. Vereador mais presentes, no que concerneu sua falta não havendo mais nada para o uso da Tribuna em referência local e tendo o Presidente em exercício mencionado presente, levantou em nome de Deus e para com ela, mandou que se levantasse a presente Sessão, que depois de tudo, submetida a aprovação da Câmara, foi aprovada para que prosseguir nos seus debates legais.

~~R. A.~~ A.

Ata da Vigésimo Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do Município Municipal de Pádua, realizada no dia 15 (quinze) de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois).

As dez e oito horas do dia 15 (quinze) de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois), sob a presidência em exercício do Sr. Ednardo Pinho Neto e com o comparecimento do Primeiro Vice-Presidente Sr. Manoel Henrique Ferreira da Fonseca, reuniu-se Ordinariamente a Câmara Municipal de Pádua. Além disso, responderam a chamada regimental os seguintes Vereadores: Guy Silva do Norte, Jairo Rossi de Aguiar, Américo Volizir Thomas Júnior, Antônio Carlos de Carvalho Andrade, Augusto Salvador Grande de Carvalho, Manoel Evangelista Faure da Silva, Gustavo Antônio Guimarães Bragança, Jairo do Carmo Mendes, Paulo César do Que Alameda, Rui Machado de Faria, Rildo Rodrigues Pinheiro e Valdir Rodrigues da Silva. Havendo número regimental, o Sr. Presidente em exercício declarou aberta a presente Sessão em nome de Deus não havendo Oração em